



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



JUSTIFICATIVA Nº 02/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

BASE LEGAL: ART. 25, II C/C O INCISO III DO ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPUTADORIZADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, designada pela Portaria n.º 103/2017 de 08 de MAIO de 2017 reuniu - se na Secretaria da Prefeitura sob a presidência da Sra VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA, para apresentar justificativa conforme Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, pertinente à contratação da **EMPRESA LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP. para Licença de Uso, a Manutenção e o Suporte Técnico, pelo preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) solicitada pela Secretaria de Administração, deste Município em conformidade com o ART.25, II C/C O INCISO III DO ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:**

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/93:

Os SOFTWARES: **Licença de Uso, a Manutenção e o Suporte Técnico** sobre a versão executável de cada sistema/módulo de processamento de dados abaixo relacionados: **PLANEJAMENTO MUNICIPAL:** Emite o Orçamento Anual e o Plano Plurianual conforme Lei Federal n.º 4.320/64 e instruções do TCE-SE. **GESTÃO FINANCEIRA:** Gerencia toda a Receita e Despesa (Orçamentária e Extraorçamentária), a Tesouraria, a LRF e a Contabilidade Pública. **CONTROLE CONTÁBIL:** Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados, Controle Interno e Portal da Transparência LC/131, são de vital importância para o funcionamento da Administração desta Prefeitura;

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, não dispõe de condições técnicas para execução dos serviços Licença de Uso, a Manutenção e o Suporte Técnico sobre a versão executável de cada sistema/módulo de processamento de dados abaixo relacionados: PLANEJAMENTO MUNICIPAL: Emite o Orçamento Anual e o Plano Plurianual conforme Lei Federal n.º 4.320/64 e instruções do TCE-SE. **GESTÃO FINANCEIRA:** Gerencia toda a Receita e Despesa (Orçamentária e Extraorçamentária), a Tesouraria, a LRF e a Contabilidade Pública. **CONTROLE CONTÁBIL:** Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados e Controle Interno e Portal da Transparência LC/131;



A EMPRESA LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP possui profissionais especializados com nível superior e além de ser proprietária da patente dos SOFTWARES, é também responsável pelo desenvolvimento tecnológico do Sistema, e ainda possui um excelente nível técnico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 26, parágrafo único, inciso III, da

Lei n.º 8.666/93:

O valor a ser contratado é de: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, por um período de 12 (doze) meses, estando o mesmo compatível com os preços praticados do mercado;

A referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Portanto entendemos, com fulcro ART.25, II C/C O INCISO III DO ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93, com alterações posteriores, ser dispensável o procedimento licitatório para execução dos serviços de **Manutenção e o Suporte Técnico** sobre a versão executável de cada sistema/módulo de processamento de dados abaixo relacionados: **PLANEJAMENTO MUNICIPAL:** Emite o Orçamento Anual e o Plano Plurianual conforme Lei Federal n.º 4.320/64 e instruções do TCE-SE. **GESTÃO FINANCEIRA:** Gerencia toda a Receita e Despesa (Orçamentária e Extraorçamentária), a Tesouraria, a LRF e a Contabilidade Pública. **CONTROLE CONTÁBIL:** Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados, Controle Interno e Portal da Transparência LC/131, através da empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a tributação do município em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que o Município de Malhada dos Bois não tem como executar os seus serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SOFTWARE:** **PLANEJAMENTO MUNICIPAL:** Emite o Orçamento Anual e o Plano Plurianual conforme Lei Federal n.º 4.320/64 e instruções do TCE-SE. **GESTÃO FINANCEIRA:** Gerencia toda a Receita e Despesa (Orçamentária e Extraorçamentária), a Tesouraria, a LRF e a Contabilidade Pública. **CONTROLE CONTÁBIL:** Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados e Controle Interno e Portal da Transparência LC/131; através da empresa **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL. Nº. 28

Ass. *a*

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.” (o destaque é nosso)

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito municipal.

Malhada dos Bois (SE), de 02 de janeiro de 2018.

Valdice Souza

VALDICE CINHÁ ARAÚJO SOUZA

Presidente da CPL

Verônica Juliana Sena Silva

VERÔNICA JULIANI SENA SILVA

Secretária

Leanúzia Soares V. da Silva

LEANÚZIA SOARES VIEIRA DA

SILVA

Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. MALHADA DOS BOIS/SE, 02 de janeiro de 2018.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO
Prefeito Municipal